



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 50/92

P_R_O_M_U_L_G_A_C_Ã_O

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 151 DO REGIMENTO INTER-
NO.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Es-
pirito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu na
qualidade de Presidente promulgo a seguinte:

R_E_S_O_L_U_C_Ã_O

Art. 1º- O Artigo 151 da Resolução 04/90 pas-
sa a ter a seguinte redação:

ART. 151

... As sessões Ordinárias serão semanais rea-
lizando-se às quintas-feiras com duração de 03 (três) horas: das
19:00 às 22:00 horas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das sessões, 21 de fevereiro de 1992.

URIAS SIMOES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de Anchieta